



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 10.539/2019, pelo **SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA** respondendo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, SR **EDUARDO APARECIDO NASCIMENTO DE LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 46.687.917-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 362.999.768-61 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.136.964/0001-00, com sede na Praça da República, nº 102, Centro, CEP: 13170-003, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **ROBERTO CORDENONSI**, portador do RG nº 6.348.124-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.351.548-20, residente e domiciliado a Rua Luiz José Duarte, nº 580, Centro, CEP: 13170-020, Sumaré, São Paulo, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, cujo objeto é a seleção de organização da sociedade civil para serviços de preservação, conservação e tratamento adequado de acervo contendo informações sobre as raízes históricas dos cidadãos, documentos relevantes e objetos das primeiras épocas do município, nos termos de sua cláusula 5, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no presente processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Com fundamento na legislação em vigor, e em vista das justificativas apresentadas e requerimento contido no processo, e autorização do Senhor Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de comum acordo resolvem renovar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor total dos recursos a serem repassados à OSC é de R\$ 83.345,20 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. O Município transferirá à OSC os recursos previstos na cláusula anterior, em conta corrente específica, conforme o seguinte cronograma de desembolso:

Fonte	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
Municipal	6.945,00	6.945,00	6.945,00	6.945,00	6.945,00	6.945,00	41.670,00
Fonte	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total
Municipal	6.945,70	6.945,70	6.945,70	6.945,70	6.945,70	6.946,70	41.675,20

Total Geral	83.345,20
-------------	-----------

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços continuarão sendo executados pelo regime estabelecido e nos mesmos termos das cláusulas, parágrafos e incisos do contrato inicial.

4.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

"02.08.01.13.392.0004.1010.3.3.50.39.00"



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI c/c art. 55 da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do processo de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

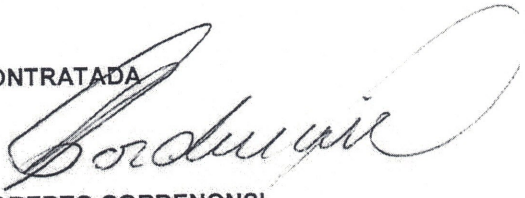
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 27 de maio de 2022

CONTRATANTE


EDUARDO APARECIDO DO NASCIMENTO LIMA
SECRETÁRIO SMC

CONTRATADA


ROBERTO CORDENONSI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA
DE SUMARÉ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SUMARÉ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2019

OBJETO: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 27 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 396.110.888-92



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Roberto Cordenonsi
Cargo: Presidente
CPF nº 278.351.548-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

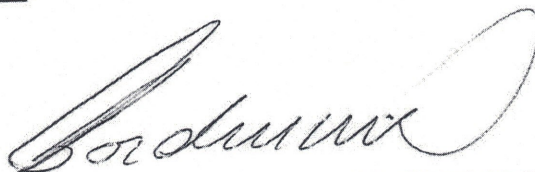
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Eduardo Aparecido do Nascimento Lima
Cargo: superintendente Administrativo / Secretaria Municipal de Cultura,
CPF nº 362.999.769-61
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Roberto Cordenonsi
Cargo: Presidente
CPF nº 278.351.548-20
Assinatura:





MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 07.136.964/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

VALOR (R\$): 83.345,20 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 27 de maio de 2022.


EDUARDO APARECIDO NASCIMENTO DE LIMA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: secel.secretaria@yahoo.com.br

